



EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL** por meio da Divisão de Compras, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais n. 11.676/2004, 11.818/2005, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº. 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), e suas alterações e, ainda, pelas especificações e condições constantes neste ato convocatório e nas demais normas pertinentes ao objeto desta licitação.

Poderão participar deste Pregão as empresas **do ramo pertinente**, que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos e que, manifestando-se interessadas no objeto da mesma, poderão retirar o Edital, com seus anexos, junto à Divisão de Compras da UEMS, **sem ônus**, bem como no site www.uems.br ou ainda através do provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, **site www.licitacoes-e.com.br**, **buscando por Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**, por onde se realizará a referida licitação, ou ainda no endereço constante ao rodapé deste Edital, nos dias úteis, das 07:30 h às 16:30 h.

Data da sessão: 29 de JULHO DE 2020

Horário: 10:00h (dez horas) Horário de Brasília

Local: Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br

1 DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamento Permanente (**Colorímetro/espectrofotômetro portátil**) conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) deste Edital, objetivando atender ao Convênio Nº 01.18.0038.00 MCTI/FINEP/CT-INFRA PRO-INFRA 02/2014.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 12.571.2023.2224.0004 Fonte: **281030021**, Natureza de Despesa: **44905200** no item: **5208. Convênio Nº 01.18.0038.00 MCTI/FINEP/CT-INFRA PRO-INFRA 02/2014.**

3 DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA

3.1 O objeto desta licitação terá como referência o (s) seguinte (s) valor (es):

LOTE 01 – R\$ 57.553,32 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

4 DO CREDENCIAMENTO.

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A, **licitações-e**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no **licitações-e** deverá ser iniciado no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, **site www.licitacoes-e.com.br**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



4.3 As empresas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações para o sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A.

4.4 É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **licitações-e** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema provedor de licitações do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e que:

5.1.1 Estejam devidamente regulares no CCF/MS – Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul **ou**;

5.1.2 Estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **ou ainda**;

5.1.3 Os que atenderem a todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

5.1.4 A empresa, se vencedora do certame, para fins de assinatura do Contrato deverá providenciar o cadastro no sistema e-fornecedor do Estado de Mato Grosso do Sul. <https://www.centraldecompras.ms.gov.br/fornecedores/>.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as empresas que se enquadrem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 **NÃO PODERÃO** participar desta licitação os interessados:

5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



5.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.7 empresas em consórcio ou em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Lei 11.101/2005) ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93;

5.3.8 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico licitações-e às seguintes declarações:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- c) que conhece e aceita todas as regras do certame.

6 DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento de **Proposta e Documentos de Habilitação**, atentando também, para o início da disputa.

6.1.1 O início de acolhimentos das propostas/habilitação começará a partir do dia **16/07/2020**.

6.1.2 As propostas/habilitação serão recebidas até às **07:00h (sete horas) do dia 29/07/2020**.

6.1.3 A abertura das propostas se realizará às **07:00h (sete horas) do dia 29/07/2020**.

6.1.4 Início da sessão de disputa de preços às **09:00h (nove horas) do dia 29/07/2020**.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital e no aviso de Abertura de Licitação observarão **obrigatoriamente o horário local do Estado de Mato Grosso do Sul** conforme Art.52º do Decreto 15.327, de 10 de dezembro de 2019.

6.3 Todas as referências de tempo cadastradas no sistema eletrônico provedor de licitações do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) observarão a conversão do fuso horário de MS para DF, atendendo obrigatoriamente o horário de Brasília, tendo em vista que o sistema só permite este horário.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observados data e horários limites estabelecidos no item 6 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1 Na proposta eletrônica de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:

8.1.1 Preço total do Lote, em moeda nacional corrente, incluídos todos os encargos e despesas;

8.1.2 Valor unitário e total do item;

8.1.3 Marca/Modelo;

8.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de garantia, condições de entrega e instalação, quando for o caso;

8.1.5 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no Sistema Eletrônico, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital.

8.1.6 Cada lote de uma licitação é sempre composto, por pelo menos, um item. O valor a ser incluído pelo fornecedor deverá referir-se ao preço total do Lote.

8.1.7 Para composição do valor, o fornecedor deverá verificar a quantidade que compõem o lote, sendo de sua total responsabilidade a composição do valor conforme quantidade informada no Ato Convocatório.

8.1.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.1.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.1.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de **60 (sessenta) dias**;

8.1.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.1.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.1.14 O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- 9.1 A partir do horário previsto no sistema, conforme estabelecido no item 6 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) lote(s) da disputa, que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.
- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Aberta a etapa competitiva para o(s) lote(s), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item no Lote.
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- 9.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- 9.19 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.20 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.32 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.32.1 no país;
 - 9.32.2 por empresas brasileiras;
 - 9.32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



9.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, nem a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.38 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço de referência constante neste Edital (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 O pregoeiro poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam consideradas irrelevantes pelo mesmo.

10.5 Uma vez finalizada a etapa para escolha do melhor lance e, após a tramitação de apresentação de proposta pela empresa que a fez, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, bem como, não caberá desistência das mesmas.

10.6 É vedada a utilização/realização de qualquer atividade/elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a legislação pertinente.

10.7 Não será levado em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou ainda baseada ou condicionada em proposta dos demais licitantes.

10.8 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que não atenderem as exigências legais, as regulamentares e as constantes deste Pregão, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em outra proposta ou contenham qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, e ainda, as que apresentarem valor total superior ao limite estabelecido ou julgado pela Administração, em desacordo com os de mercado.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



10.9 Será desclassificada, ainda, a proposta da licitante que, logrado êxito no certame, vier a conhecimento da UEMS, fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

10.10 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao(s) objeto(s) licitado(s).

10.11 A(s) empresa(s) licitante(s) que desistir (em) da(s) proposta(s) após a fase inicial, injustificadamente, estarão impedidas de contratar com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período **de 6 (seis) meses**, sem prejuízo da aplicação de multas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.14 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.16 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos equipamentos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17 Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO.

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.2 SICAF.

11.1.3 CERCA/MS

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3 Somente poderão ser habilitadas, na presente licitação, as empresas do ramo pertinente, que apresentarem, de forma sequenciada, os seguintes documentos para Habilitação:

11.3.1 **Declaração** de Fatos Supervenientes Impeditivos, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei Federal de Licitações (Modelo Anexo VI);

11.3.2 **Declaração** de Menor, informando, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) (Modelo Anexo VI);

11.3.3 **Declaração** da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da empresa. (Modelo Anexo VI);

11.3.4 **Declaração** da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da empresa. (Modelo Anexo VI).

11.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.6.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.6.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.6.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.6.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.6.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.6.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.6.8 Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



11.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13 Os documentos que integram o Certificado de Registro Cadastral (CERCA), emitido pelo Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), na forma do Decreto Estadual n. 14.201, de 01 de junho de 2015, bem como, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), na forma do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, desde que estejam atualizados e válidos, poderão ser substituídos por este.

11.13.1 O CERCA deverá vir acompanhados de DECLARAÇÃO do licitante, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena das sanções cabíveis, a existência de FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, na forma determinada no § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.14 As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeiro, como válidas por 90 (noventa) dias da data de expedição.

11.15 Não serão admitidos documentos subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a empresa licitante.

11.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada, e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.1.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.1.4 fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

12.1.5 conter ao menos na última folha o número do CNPJ da empresa;

12.1.6 indicar o prazo de entrega dos equipamentos, não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou instrumento equivalente. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de **60 (sessenta) dias**;

12.1.7 informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de **60 (sessenta) dias**;

12.1.8 conter a descrição detalhada dos materiais, tais como: marca, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



12.1.9 Deverá apresentar catálogo, prospecto ou folder do(s) equipamento(s) ofertado(s) contendo as características mínimas solicitadas no Modelo de Proposta-Preço (Anexo II);

12.1.10 indicar o prazo de garantia, não inferior a **12 (doze) meses**, a contar da entrega/aceite dos equipamentos;

12.1.11 indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, inscrição estadual, endereço completo, nº de telefone e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.

12.1.12 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o Modelo **Anexo IV**.

12.1.13 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.3A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.2.3 Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório, ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo proponente, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas nos termos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2.4 Acolhidas às razões recursais, o Pregoeiro retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

12.2.5 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado ao Ordenador de Despesas, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.



12.2.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.7 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para representar a empresa recorrente.

12.2.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no licitacoes-e, SICAF e/ou CERCA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 Em caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do fato, segundo o disposto no Art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.1.1 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, desde que aceito pela Administração.

16.1.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá enviá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido à Administração no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



16.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3 O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93.

16.3.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.3.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.4 O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento, decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado através de crédito em conta-corrente, em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo dos equipamentos, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal à Divisão de Administração, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do equipamento, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar o termo de contrato.;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não manter a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.2.0 licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 61º (sexagésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- 21.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Instituição, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.6 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **cinco** anos;
- 21.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.2.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.2.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Instituição poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.2.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.2.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.1.1 As impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail compras@uems.br e/ou licitacaouems@gmail.com ou entregues pessoalmente, no horário de 08 às 16 horas (Horário do Mato Grosso do Sul), à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, situada na Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS, e deverão ser endereçadas à Divisão de Compras, através do Setor de Protocolo desta Instituição.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- 22.1.2 A impugnação ao Edital deverá ser dirigida à autoridade que o expediu.
- 22.1.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.1.4 O prazo para resposta das impugnações poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Administração.
- 22.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.2.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.2.3 Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados à Divisão de Compras, através do e-mail compras@uems.br e/ou licitacaouems@gmail.com;
- 22.2.4 Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e, CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, e-mail).
- 22.2.5 Os esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras, por e-mail, àquele que tenha realizado a respectiva solicitação;
- 22.3A Divisão de Compras se reserva ao direito de emitir Nota Técnica para esclarecer as dúvidas que julgar pertinente a todos os interessados no certame.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital sobre possíveis falhas, irregularidades, omissões, ou impossibilidade de cotação de item por ausência de especificação correta, hipóteses que o viciariam, quem não o fizer dentro do prazo estipulado no item 22 deste Edital.
- 23.5 Será desconsiderada qualquer manifestação formulada ao pregoeiro, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.
- 23.6 Serão divulgados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado e no site da UEMS, para conhecimento dos interessados, extratos das decisões às impugnações formuladas ao pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 23.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, fica o mesmo condicionado à publicação na Imprensa Oficial do Estado, no site da UEMS e no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, comunicando a nova data e horário para a abertura da sessão.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



23.8 Os interessados que tiverem dúvidas quanto à interpretação deste Pregão, serão atendidos na Divisão de Compras, situada na sala 01 do Bloco Dep. Walter Bendito Carneiro, na UEMS, em Dourados/MS, ou pelo telefone (67) 3902-2370, das 07:30h às 16:30h.

23.9 Os licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site da UEMS (www.uems.br) e ainda pelo sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A, através do site (www.licitacoes-e.com.br).

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente.

23.12 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital, seus anexos e na observância das regras e preceitos legais pertinentes.

23.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.15 Cabe ao juízo da cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, decidir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Formulário Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V - Declarações da empresa adjudicatária;

Anexo VI - Declaração de Habilitação;

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

Anexo VIII - Ficha Cadastral.

Dourados, 15 de julho de 2020.

Simone de Oliveira Rocha Cavalcante
Chefe da Divisão de Compras/UEMS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1 Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE, (Colorímetro/ Espectrofotômetro portátil)** conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO LOTE ÚNICO | UND. | QNT | VALORES REFERÊNCIA | |
|------|---|-------|-----|--------------------|---------------|
| | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | <p>COLORÍMETRO/ESPECTROFOTÔMETRO</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portátil; - Peso: Menos de 1 kg; - Dispositivo de separação espectral: Grade de difração; - Medição em diferentes superfícies (arredondadas, côncavas, etc); - Abertura de medição é selecionável entre Ø8 mm e Ø3 mm; - Sistema de Iluminação 8°; - Faixa Espectral: 400-700; - Iluminantes: A, C, D50, D65, F2, F6, F7, F7, F8, F'0, F11, F12 (possível avaliação com dois iluminantes simultâneos); - Tamanho da Esfera integradora: no intervalo de Ø 40 – Ø 54 mm; - Intervalo de comprimento de onda: 10 nm; - Dados/Valores/Índices colorimétricos: Brilho 8° ou 8° valor de brilho; - Intervalo de Comprimento de Onda ou faixa de reflectância: De 0 a 175%; Resolução: 0,01%; - Fonte de luz: lâmpada de xenônio; - Dispositivo de Separação Espectra: Grade de difração; - Observador: Observador 2° ou Observador 10°; - Temperatura de operação/intervalo de umidade: 5 a 40 °C, umidade relativa de 80% ou menor a 35°C sem condensação; - Temperatura de armazenamento/ intervalo de umidade: 0 a 45 °C; umidade relativa de 80% ou menor a 35°C sem condensação; - Valores Colorimétricos ou Espaços de Cor: L*a*b*, L*C*h, Lab Hunter, Yxy, XYZ e diferença de cor nestes espaços; Munsell; - Detector: Matriz de fotodiodos de silício; <p>Características Técnicas Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Exclusão de brilho e Inclusão de brilho; - Visor para posicionamento com exatidão da amostra; - Monitor colorido; - Deve evitar erros de medição com a simulação | Unid. | 1 | R\$ 57.553,32 | R\$ 57.553,32 |

| | | | | | |
|--------------------------------------|--|--|--|--|----------------------|
| | <p>da cor medida na tela do instrumento (Hardware);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve apresentar cálculos com comprimentos de onda e cálculos com concentração de cor; - Medir a cor de amostras planas ou grandes em espaços estreitos e fácil operação por usuários; - Ser adequado para aplicações no campo (por isso deve ser portátil); - Estabelecer um padrão de manuseio de dados fácil e rápido pela capacidade de armazenamento, além disso, gerar rotinas de trabalho baseadas em imagem facilitando o uso por operadores sem muita experiência com instrumentos; - Interfaces: USB e Versão padrão Bluetooth®; - Acompanhado de software compatível para o armazenamento e compartilhamento de dados, permitindo ao usuário identificar com precisão dados inconsistentes, auxiliando também em análises mais precisas; - Média das leituras das amostras durante ou após as medições; - Possibilidade de ajuste fino na calibração; - Capacidade de exportar arquivos para outros programas; - Funções do Banco de Dados como salvar, abrir, apagar e dúvidas; - Capacidade de imprimir, salvar e identificar as amostras analisadas. | | | | |
| VALOR TOTAL PARA O LOTE ÚNICO | | | | | R\$ 57.553,32 |

1.2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

1.2.1 A Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, por meio da Chamada pública MCTI/FINEP/CT- INFRA-PROINFRA 02/2014, firmou o Convênio Nº 01.18.0038.00 FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP no qual consta o equipamento descrito no item 1.1 deste Termo de Referência. A Aquisição do equipamento tem por finalidade fortalecer os programas de mestrado e doutorado da Instituição e seus grupos e redes de pesquisa, de modo a dar maior suporte aos pesquisadores. Destaca-se que as aquisições, que visam atender as demandas da UEMS referente à pesquisa científica são proporcionadas, em grande parte, através de recursos externos de programas de incentivo à pesquisa, repassados via Convênio no qual constam aprovados os recursos para aquisição do equipamento. O equipamento em questão é um Colorímetro/Espectrofotômetro portátil que determina a variação de diferenças de cor ou valores reais das leituras e dados espectrais, ou seja, é um equipamento de medição de cor objetiva e de fácil uso para uma grande variedade de superfícies em diversas aplicações.

2 PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1 Os equipamentos deverão ser entregues no **prazo, não superior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

2.2 A validade da proposta, para efeitos de convocação para contratação, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data de sua abertura.

2.3 O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93.



2.4 A garantia dos equipamentos, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega/aceite contra quaisquer defeitos de fabricação.

2.5 O recebimento do objeto, de que trata este Pregão, se efetivará nos seguintes termos:

a) - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos adquiridos, com as especificações constantes do Edital, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) - **definitivamente**, após a verificação de suas características e especificações e, consequente aceitação por servidor responsável do setor competente da UEMS, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

2.6 A licitante vencedora obriga-se a fornecer os equipamentos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo-I) e na Proposta de Preços (Modelo - Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

2.7 O equipamento deverá ser entregue, novo, embalado e de forma total, na Unidade Universitária da UEMS em Aquidauana, localizada na Rodovia Aquidauana Km, km 12, Cep: 79200-000 Aquidauana MS Contato: Professora Elis Regina de Moraes Garcia fone: (0XX67) 3902-2959 nos dias úteis das 7:30h às 16:00h.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta de Preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1 Efetuar a entrega dos equipamentos, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os equipamentos com avarias ou defeitos;

3.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5 Conceder o prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega a fim de que a contratante proceda à verificação de sua especificação, pois somente após esse procedimento serão declarados Aceitos;

3.1.6 Tomar providências, no caso de rejeição total ou parcial dos equipamentos adquirido, substituindo-o, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela contratante;

3.1.7 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que deu origem a este ajuste;

3.1.8 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.1.9 Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária em decorrência do objeto desta licitação;

3.1.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;

3.1.11 Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- 3.1.12 Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;
- 3.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- 3.1.14 Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;
- 3.1.15 Arcar com todas as despesas, relativas à entrega, carga e descarga, bem como alocação dos equipamentos no local indicado pela contratante;
- 3.1.16 Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.
- 3.1.17 Permitir o livre acesso de servidores da UEMS, bem como dos auditores dos órgão de controle interno e externo do governo federal e do estadual, aos documentos e registros contábeis da empresa.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1 São obrigações da Contratante:
- 4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto da licitação;
- 4.4 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto da licitação;
- 4.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 12.571.2023.2224.0004 Fonte: 281030021, Natureza de Despesa: **44905200** no item: **5208. Convênio Nº 01.18.0038.00 MCTI/FINEP/CT-INFRA PRO-INFRA 02/2014.**

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado através de crédito em conta-corrente, em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo dos equipamentos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura à Divisão de Administração, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

9.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.1.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.3 Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 78 Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.1.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.1.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme Art. art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93;

9.1.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

9.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.1.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF/CERCA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.1.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.1.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 DO REAJUSTE

10.1 O preço proposto para os equipamentos são fixos e irremovíveis no prazo de validade da proposta apresentada.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 61º (sexagésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

11.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **cinco** anos;
- 11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.2.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.2.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Instituição poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.2.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Dourados, MS 15 de julho de 2020

Laércio Alves de Carvalho
Coord. Geral Convênio MCT/FINEP/CT-INFRA-PROINFRA-02/2014



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA – PREÇO -
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019**

Objetivando a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE (Colorímetro/espectrofotômetro portátil)** conforme especificações mínimas constantes no neste Modelo de Proposta de Preço, solicitamos a V. Sª apresentar sua proposta, observadas as normas contidas no Edital, do qual esta Proposta é parte integrante.

Local: - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Sala de Licitações, Bloco A, Rodovia MS/162 -Dourados/Itahum, Km 12,Cidade Universitária.

DATA DO PREGÃO: 29 (VINTE E NOVE) DE JULHO DE 2020 Horário: 09:00 h Horário de MS - 10:00 h de Brasília - Validade da Proposta: dias.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO LOTE ÚNICO | UND. | QTD | MARCA/MO DELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|------|-----|------------------|-------------------|----------------|
| 01 | <p>COLORÍMETRO/ESPECTROFOTÔMETRO Especificações mínimas: - Portátil; - Peso: Menos de 1 kg; - Dispositivo de separação espectral: Grade de difração; - Medição em diferentes superfícies (arredondadas, côncavas, etc); - Abertura de medição é selecionável entre Ø8 mm e Ø3 mm; - Sistema de Iluminação 8°; - Faixa Espectral: 400-700; - Iluminantes: A, C, D50, D65, F2, F6, F7, F7, F8, F'0, F11, F12 (possível avaliação com dois iluminantes simultâneos); - Tamanho da Esfera integradora: no intervalo de Ø 40 – Ø 54 mm; - Intervalo de comprimento de onda: 10 nm; - Dados/Valores/Índices colorimétricos: Brilho 8° ou 8° valor de brilho; - Intervalo de Comprimento de Onda ou faixa de reflectância: De 0 a 175%; Resolução: 0,01%; - Fonte de luz: lâmpada de xenônio; - Dispositivo de Separação Espectra: Grade de difração; - Observador: Observador 2° ou Observador 10°; - Temperatura de operação/intervalo de umidade: 5 a 40 °C, umidade relativa de 80% ou menor a 35°C sem condensação;</p> | Und. | 01 | | | |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> - Temperatura de armazenamento/ intervalo de umidade: 0 a 45 °C; umidade relativa de 80% ou menor a 35°C sem condensação; - Valores Colorimétricos ou Espaços de Cor: L*a*b*, L*C*h, Lab Hunter, Yxy, XYZ e diferença de cor nestes espaços; Munsell; - Detector: Matriz de fotodiodos de silício; <p>Características Técnicas Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Exclusão de brilho e Inclusão de brilho; - Visor para posicionamento com exatidão da amostra; - Monitor colorido; - Deve evitar erros de medição com a simulação da cor medida na tela do instrumento (Hardware); - Deve apresentar cálculos com comprimentos de onda e cálculos com concentração de cor; - Medir a cor de amostras planas ou grandes em espaços estreitos e fácil operação por usuários; - Ser adequado para aplicações no campo (por isso deve ser portátil); - Estabelecer um padrão de manuseio de dados fácil e rápido pela capacidade de armazenamento, além disso, gerar rotinas de trabalho baseadas em imagem facilitando o uso por operadores sem muita experiência com instrumentos; - Interfaces: USB e Versão padrão Bluetooth®; - Acompanhado de software compatível para o armazenamento e compartilhamento de dados, permitindo ao usuário identificar com precisão dados inconsistentes, auxiliando também em análises mais precisas; - Média das leituras das amostras durante ou após as medições; - Possibilidade de ajuste fino na calibração; - Capacidade de exportar arquivos para outros programas; - Funções do Banco de Dados como salvar, abrir, apagar e dúvidas; - Capacidade de imprimir, salvar e identificar as amostras analisadas. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

PRAZO DE ENTREGA:.....(.....) DIAS.

GARANTIA:.....

Inscrição Estadual _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Rua: _____ Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

| |
|--|
| <p>CONTRATO Nº .../2020/UEMS</p> <p>Data de Assinatura: _____ ____/____/____</p> <p>Vigência: ____/____/____</p> <p>PUBLICADO</p> <p>D.O. Nº: _____</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>Pág.: _____</p> |
|--|

CONTRATO Nº...../2020 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COLORÍMETRO/ESPECTROFOTÔMETRO PORTÁTIL) QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA.....

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 904.658.225-68 e do RG nº 1819854/SESUSP-MS, residente e domiciliado à Rua Ranufo Saldivar, 822 Bairro Parque, nº 822, em Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo (a) Sr (a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na (rua, nº bairro, Cidade, Estado, CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2019, Processo nº 29/500949/2019**, regulada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Estaduais n. 11.676/2004, 11.818/2005, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pelo Decreto Estadual n. 15.327, de 10 de dezembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de (Colorímetro/Espectrofotômetro portátil) Marca:.....Modelo:..... (.....), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços.

1.2 Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato a ser fornecido pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Decreto Estadual n. 10.327 de 10 de dezembro de 2019, Decretos Estaduais n. 11.676/2004, 11.818/2005, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019/UEMS, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais n. 11.676/2004, 11.818/2005, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 10.327 de 10 de dezembro de 2019, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto nº 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico Nº 032/2019 que o originou, bem como, às demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO PREÇO

6.1 As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática **12.571.2023.2224.0004** Fonte: **281030021**, Natureza de Despesa: **44905200** no item: **5208. Convênio Nº 01.18.0038.00 MCTI/FINEP/CT-INFRA PRO-INFRA 02/2014.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo dos equipamentos adquiridos, condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal devidamente atestada e Aceita pela Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais da **CONTRATANTE**, mediante crédito bancário, através do banco, agência....., c/c, de acordo com o preço proposto na proposta, e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e determinações do art. 15, §2º do Decreto-Lei nº 17, de 01 de janeiro de 1979.

7.2 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

7.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, e o pagamento será suspenso, para que a contratada tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

7.4 Despesas com deslocamento de pessoal da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.5 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



7.7 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se no Termo de Referência anexo a esse Termo de Contrato.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 O preço proposto para o equipamento é fixo e irrevogável no prazo de validade da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 O equipamento deverá ser entregue, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho, de forma total, novo e devidamente embalados, na Unidade Universitária da UEMS em Aquidauana, localizada na Rodovia Aquidauana Km, km 12, Cep: 79200-000 Aquidauana MS Contato: Professora Elis Regina de Moraes Garcia fone: (0XX67) 3902-2959 nos dias úteis das 7:30h às 16:00h.

9.1.2 O equipamento deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega/aceite definitivo contra quaisquer defeitos de fabricação.

9.1.3 O equipamento adquirido só será declarado recebido, após a verificação, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis da sua entrega, por servidores da **CONTRATANTE**, do atendimento aos requisitos constantes no Edital e no Termo de Referência, e se efetivará nos seguintes termos:

a) **-provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem adquirido, com as especificações constantes do Edital, mediante “Termo de Aceite Provisório”.

b) **-definitivamente**, após a verificação de suas qualidades, características e especificações e, conseqüente aceitação por membro da Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais mediante “Termo de Aceite Definitivo”

9.1.4 Recebido, nos termos acima, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia do equipamento vier a se constatar incompatibilidade deste com as especificações constantes no Edital/Termo de Referência ou por qualquer outra irregularidade, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação do fato.

9.1.5 Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade (**SETOR RESPONSÁVEL**).....através do servidor(**SERVIDOR RESPONSÁVEL**)....., CPF----- RG.....prontuário nº-----

10.2 Fica estabelecido que a fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade do **(SETOR RESPONSÁVEL)**... através do servidor **(SERVIDOR RESPONSÁVEL)**..., CPF nº ..., RG nºprontuário nº-----

10.3 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2 Assumir todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 Efetuar a entrega dos equipamentos, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.6 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7 Conceder o prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega, a fim de que a **CONTRATANTE** proceda à verificação da especificação do bem, pois somente após esse procedimento serão declarados aceitos;

11.1.8 Tomar providências, no caso de rejeição total ou parcial do equipamento adquirido, substituindo-o, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;

11.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão Eletrônico Nº 032/2019 que deu origem ao Contrato;

11.1.10 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.1.11 Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária em decorrência do objeto deste contrato;

11.1.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;

11.1.13 Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;

11.1.14 Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;

11.1.15 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

11.1.16 Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;

11.1.17 Arcar com todas as despesas, relativas à entrega, carga e descarga, bem como alocação dos equipamentos no local indicado pela contratante;



11.1.18 Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.

11.1.19 Permitir o livre acesso de servidores da UEMS, bem como dos auditores dos órgão de controle interno e externo do governo federal e do estadual, aos documentos e registros contábeis da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

12.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

12.1.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

12.1.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

12.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas nos itens adquiridos;

12.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.1.6 Acompanhar a entrega dos equipamentos, efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;

12.1.7 Fiscalizar o presente contrato através do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não manter a proposta.

13.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 61º (sexagésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente;

13.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à **CONTRATANTE**, até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos casos que especifica:

- a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
- c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

14.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

14.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

14.5 As signatárias poderão, de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

16.2 Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93, pela Divisão de Administração/UEMS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato para
em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS.....de de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

CONTRATANTE – UEMS

(EMPRESA)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico N° 032/2019

Processo: 29/500949/2019

(nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de 2020.
(local)

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da lei federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no **Pregão Eletrônico N° 032/2019 – Processo nº 29/500949/2020**

_____, _____ de 2020.
(local)

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

MODELO – DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ Nº....., sediada.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de habilitação no presente processo licitatório (**Pregão Eletrônico Nº 032/2019, DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que:

não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e;

que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e;

que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de 2020.
(local)

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico Nº 032/2019

Processo: 29/500949/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de 2020.
(local)

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

MODELO – FICHA CADASTRAL

Razão Social

| |
|--|
| |
|--|

CNPJ/MF

| |
|--|
| |
|--|

Inscrição Estadual

| |
|--|
| |
|--|

Endereço

| | |
|------|----|
| Rua: | Nº |
|------|----|

| |
|---------|
| Bairro: |
|---------|

| | |
|---------|--------|
| Cidade: | Estado |
|---------|--------|

| |
|-----|
| Cep |
|-----|

| | |
|-----------|-----|
| Telefone: | Fax |
|-----------|-----|

| |
|---------|
| e-mail: |
|---------|

Banco

| |
|--|
| |
|--|

Agência

| |
|--|
| |
|--|

Conta Corrente

| |
|--|
| |
|--|

Representante Legal

| |
|--|
| |
|--|

Nacionalidade

| |
|--|
| |
|--|

Estado Civil

| |
|--|
| |
|--|

Profissão

| |
|--|
| |
|--|

CPF

| |
|--|
| |
|--|

RG

| | |
|--|------|
| | SSP/ |
|--|------|

Endereço Residencial

| | |
|------|----|
| Rua: | Nº |
|------|----|

| |
|---------|
| Bairro: |
|---------|

| | |
|---------|--------|
| Cidade: | Estado |
|---------|--------|

| |
|-----|
| Cep |
|-----|

| |
|---------|
| e-mail: |
|---------|